



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU



CONTRATO Nº 20150203

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. JK DE OLIVEIRA, 02, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.953.681/0001-45, representado pelo(a) Sr.(a) JOAQUIM NOGUEIRA NETO, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 296.111.301-63, residente na RUA HAVAI, e de outro lado a firma GOMES E PRIORE LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.882.134/0001-03, estabelecida à AV JK DE OLIVEIRA, 662, CENTRO, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LAURA GOMES PRIORE, residente na Av jk de Oliveira, 622, Centro, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, portador do(a) CPF 132.655.202-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 023/2015-PMDE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto aquisição de mat. de construção, elétrico e hidráulico, destinados as para reformas e pequenos reparos nos diversos predios publicos das secretarias e Fundos Municipais

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
172087	STARTER 20W	UNIDADE	210,00	2,720	571,20
172114	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UNIDADE	245,00	5,850	1.433,25
172119	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UNIDADE	95,00	5,850	555,75
172181	ARAME RECOZIDO	QUILO	140,00	9,810	1.373,40
172200	LUVA SOLD 20MM	UNIDADE	350,00	0,320	112,00
172201	LUVA SOLD 25MM	UNIDADE	350,00	0,380	133,00
172211	ROLDANAS Nº 2	UNIDADE	700,00	0,330	231,00
172214	CABO FLEXIVEL 2,5MM	METRO	6.000,00	1,140	6.840,00
172220	JOELHO SOLD 20MM	UNIDADE	350,00	0,350	122,50
172681	SOLVENTE 5L	GALÃO	70,00	70,800	4.956,00
172700	CANO SOLD 60MM	UNIDADE	140,00	63,900	8.946,00
173081	TEE SOLD 25MM	UNIDADE	350,00	0,890	311,50
173160	CAPS SOLD. 20MM	UNIDADE	350,00	0,480	168,00
173507	VEDA ROSCA	UNIDADE	70,00	3,880	271,60
173591	JOELHO PVC 100MM	UNIDADE	70,00	3,480	243,60
173592	JOELHO PVC 40MM	UNIDADE	350,00	0,900	315,00
173598	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO INOX	UNIDADE	14,00	89,400	1.251,60
173694	CABO FLEX 10MM	METRO	2.800,00	4,480	12.544,00
174727	DISJUNTOR MON. 25 AMP.	UNIDADE	35,00	6,060	212,10
174732	JOELHO SOLD 25MM	UNIDADE	350,00	0,450	157,50
175318	MASSA ACRÍLICA 18L	LATA	175,00	92,840	16.247,00
176009	TEE PVC 50MM	UNIDADE	350,00	3,840	1.344,00
176675	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP.	UNIDADE	25,00	87,970	2.199,25
176722	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W	UNIDADE	500,00	41,710	20.855,00
176725	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UNIDADE	2.000,00	9,410	18.820,00
177153	LÂMPADA MISTA 160V	UNIDADE	140,00	15,940	2.231,60
177196	CAPS SOLD. 25MM	UNIDADE	350,00	0,560	196,00
177484	PREGO 18X24	QUILO	350,00	7,730	2.705,50
178052	PREGO 26X72	QUILO	350,00	10,660	3.731,00
178057	TEE PVC 100MM	UNIDADE	14,00	8,010	112,14
181414	REATOR ELETRÔNICO 2X20	UNIDADE	70,00	28,090	1.966,30
181512	REATOR ELETRÔNICO 1X40	UNIDADE	70,00	21,860	1.530,20
181518	LUVA LR 25 X 1/2	UNIDADE	350,00	1,150	402,50
181592	PREGO 15X15	QUILO	350,00	8,870	3.104,50
181846	LÂMPADA MISTA 250 V	UNIDADE	140,00	27,490	3.848,60
182050	FITA ISOLANTE 3M 20MT	UNIDADE	70,00	14,570	1.019,90
182157	CAL 8 KG	PACOTE	700,00	7,560	5.292,00
182193	TEE SOLD. 20MM	UNIDADE	350,00	0,800	280,00
182214	JOELHO PVC 50MM	UNIDADE	350,00	1,780	623,00
182225	CURVA PVC 100 MM	UNIDADE	35,00	13,200	462,00
182715	CAPS SOLD. 50 MM	UNIDADE	175,00	3,200	560,00
182725	CAPS SOLD. 32 MM	UNIDADE	175,00	0,980	171,50
183290	PREGO 10X10 C/CABEÇA	QUILO	70,00	12,800	896,00
185379	CANO SOLD. 25MM	UNIDADE	1.400,00	13,770	19.278,00
185469	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMP.	UNIDADE	35,00	24,580	860,30
185494	TINTA ACRILICA 18 LT	LATA	210,00	164,050	34.450,50
186283	ASSENTO P/ VASO SANITARIO	UNIDADE	70,00	17,850	1.249,50
186680	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W	UNIDADE	2.000,00	24,440	48.880,00
187518	SELADOR ACRILICO 18 LTS	LATA	140,00	88,850	12.439,00
188108	REATOR ELETRONICO 2X40	UNIDADE	70,00	26,780	1.874,60
189118	CABO FLEX 4MM	METRO	2.500,00	1,700	4.250,00
189728	LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 80W	UNIDADE	2.000,00	13,830	27.660,00

AV JK DE OLIVEIRA, 02



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU



190049	CAMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	UNIDADE	70,00	17,730	1.241,10
190218	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W (UND)	UNIDADE	500,00	34,710	17.355,00
191984	ARGAMASSA 20 KG	PACOTE	700,00	12,320	8.624,00
199798	BALDE PLASTICO PRETO 12 LITROS	UNIDADE	210,00	4,550	955,50
201121	PORCA 3/8	PEÇA	1.000,00	0,160	160,00
202042	CONECTOR DE ALUMINIO 1 PARAFUSO	UNIDADE	2.000,00	3,650	7.300,00
202491	FORRO PVC (MT)	METRO	950,00	18,410	17.489,50
205471	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	UNIDADE	210,00	6,470	1.358,70
205478	CABO FLEXÍVEL 6,0MM	METRO	1.000,00	2,640	2.640,00
206307	LAMPADA VAPOR METALICO TUB DE 400W	UNIDADE	500,00	53,830	26.915,00
206310	LUMINARIA COM GRADE E-40 ATÉ 400W	UNIDADE	1.000,00	250,350	250.350,00
206311	BARRA DE PARAFUSO 3/8	BARRA	200,00	6,630	1.326,00
206313	REATOR VAPOR DE MERCURIO AFP DE 80W	UNIDADE	2.000,00	44,880	89.760,00
206314	REATOR VAPOR DE SÓDIO AFP DE 70W	UNIDADE	2.000,00	54,440	108.880,00
206315	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO AFP DE 400W	UNIDADE	500,00	75,070	37.535,00
206316	REATOR VAPOR DE SÓDIO AFP 400W	UNIDADE	500,00	106,200	53.100,00
206317	REATOR VAPOR METALICO AFP DE 400W	UNIDADE	500,00	93,710	46.855,00
206318	RELE FOTOELETRICO NF 1000W 220V	UNIDADE	2.000,00	19,710	39.420,00
206319	CONECTOR BRUXINHA DE TORCAO 4MM	UNIDADE	2.000,00	5,220	10.440,00
206320	LUMINARIA ABERTA COM BRAÇO DE 1M	UNIDADE	1.000,00	42,720	42.720,00
206321	FIO FLEXIVEL TORCIDO 2X2,5MM	METRO	10.000,00	2,500	25.000,00
206322	FIO FLEXIVEL TORCIDO 2X1,5MM	METRO	10.000,00	1,500	15.000,00
206323	FIO FLEXIVEL TORCIDO 2X1,0MM	METRO	8.000,00	1,110	8.880,00
206324	CABO FLEXIVEL 25MM	METRO	3.000,00	10,990	32.970,00
206325	DISJUNTOR TRIPOLAR 80 AMP.	UNIDADE	35,00	87,970	3.078,95
206326	DISJUNTOR BIPOLAR DE 60 AMP.	UNIDADE	35,00	26,470	926,45
206327	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP.	UNIDADE	35,00	29,400	1.029,00
206332	STARTER 40W	UNIDADE	210,00	2,720	571,20
206333	CALHA FL COML DE 1X20	UNIDADE	140,00	8,470	1.185,80
206335	CALHA FL COML DE 2X20	UNIDADE	70,00	9,520	666,40
206336	CALHA FL COML DE 2X40	UNIDADE	70,00	16,390	1.147,30
206338	CALHA FL COML DE 1X40	UNIDADE	70,00	14,500	1.015,00
206339	CARTUCHO P/ CHAVE FUSIVEL DE ALTA	UNIDADE	14,00	67,000	938,00
206341	ESCADA DE ALUMINIO COM 07 DEGRAUS	UNIDADE	2,00	236,040	472,08
206342	HASTE PARA ATERRAMENTO 2,40M X 5/8	UNIDADE	70,00	22,820	1.597,40
206343	CAIXA DE MED. MONOFÁSICA PADRÃO	UNIDADE	70,00	51,950	3.636,50
206344	TESTE DE ENERGIA TIPO ALICATE	UNIDADE	7,00	72,900	510,30
206345	TOMADAS EMBUTIR 2 POLO 4X2	UNIDADE	70,00	8,470	592,90
206346	TOMADAS EMBUTIR C/ 2 TECLAS 4X2	UNIDADE	70,00	9,600	672,00
206347	TOMADAS EMBUTIR C/1 TECLA 4X2	UNIDADE	70,00	7,280	509,60
206348	TOMADAS EMBUTIR 2P + TERRA 4X2	UNIDADE	70,00	4,920	344,40
206349	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 2 BR 3M	BARRA	70,00	27,110	1.897,70
206350	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 3/4 BR 3M	BARRA	70,00	7,800	546,00
206351	CONECTOR DE PRESSÃO 35MM	UNIDADE	70,00	3,380	236,60
206352	BOIA ELETRICA SUP/INF 20 AMPERES	UNIDADE	14,00	28,370	397,18
206353	CABO PP 2X2,5MM	METRO	70,00	3,090	216,30
206354	ROLDANAS Nº 1	UNIDADE	700,00	0,200	140,00
206355	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE PRESSÃO	UNIDADE	840,00	4,670	3.922,80
206356	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 P/ TOMADAS	UNIDADE	280,00	0,380	106,40
206357	TAMPA SEGA P/ TOMADA 4X2	UNIDADE	35,00	1,430	50,05
206358	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS 4X2	UNIDADE	35,00	7,240	253,40
206359	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 TECLA 4X2	UNIDADE	18,00	4,030	72,54
206368	CERAMICA PI V CLASSE A	METRO QUADRADO	1.050,00	20,440	21.462,00
206369	REJUNTE 1 KG	PACOTE	210,00	4,580	961,80
206370	RODA FORRO PVC (MT)	METRO	700,00	2,790	1.953,00
206371	EMENDA PARA FORRO PVC	METRO	700,00	4,640	3.248,00
206372	PENEIRA ARO 55 P/ AREIA	UNIDADE	35,00	16,590	580,65
206373	PENEIRA ARO 55 P/ FEIJÃO	UNIDADE	35,00	16,590	580,65
206374	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UNIDADE	35,00	30,370	1.062,95
206375	BICO PARA ENCHER PNEU	UNIDADE	7,00	63,750	446,25
206376	CALIBRADOR PNEUMATICO	UNIDADE	4,00	106,250	425,00
206377	COLA ARLDITE DE 10 MINUTOS	UNIDADE	21,00	24,510	514,71
206378	DOBRAÇA P/ PORTAS DE 3.1/2	PAR	70,00	5,750	402,50
206380	SABONETEIRA INOX	UNIDADE	21,00	19,540	410,34
206381	SERRA MARMORE	UNIDADE	35,00	20,620	721,70
206383	LUVAS DE COURO	PAR	420,00	8,280	3.477,60
206384	LUVAS PIGMENTADAS	PAR	420,00	2,220	932,40
206385	VASSOURÃO PIAÇAVA	UNIDADE	490,00	12,500	6.125,00
206386	FERROLHO DE 03	UNIDADE	70,00	3,090	216,30
206387	FERROLHO DE 04	UNIDADE	70,00	4,210	294,70
206388	FECHADURA COM MAÇANETA	UNIDADE	105,00	49,410	5.188,05
206389	CANO PVC 100MM (ESGOTO)	VARA	350,00	47,830	16.740,50
206390	CANO PVC 50MM (AGUA)	VARA	350,00	48,000	16.800,00
206391	PIA UMA CUBA INOX 1,20M	UNIDADE	11,00	135,450	1.489,95
206392	TORNEIRA PLASTICA 1/2 (LONGA)	UNIDADE	210,00	3,050	640,50
206393	CANO PVC 32MM SOLDADAVEL (AGUA)	VARA	700,00	21,420	14.994,00
206394	CANO PVC 20MM SOLDADAVEL (AGUA)	VARA	700,00	9,750	6.825,00
206395	TORNEIRA P/ JARDIM 1/2	UNIDADE	140,00	2,700	378,00
206402	REGISTRO DE PLASTICO DE 60MM	UNIDADE	105,00	30,640	3.217,20
206403	REGISTRO DE PLASTICO DE 40MM	UNIDADE	105,00	13,480	1.415,40
206404	REGISTRO DE PLASTICO DE 50MM	UNIDADE	105,00	14,250	1.496,25
206405	TORNEIRA BOIA 1/2	UNIDADE	140,00	8,650	1.211,00
206406	TORNEIRA COM FILTRO INOX	UNIDADE	14,00	258,160	3.614,24
206407	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4 PARA JARDIM	METRO	350,00	5,180	1.813,00
206408	LUVA LR SOLD 20MM X 1/2	UNIDADE	350,00	0,650	227,50
206409	ADAPTADOR SOLD 20MM	UNIDADE	210,00	0,450	94,50
206410	ADAPTADOR SOLD 25MM	UNIDADE	210,00	0,660	138,60
206411	COLAR 60MM X 1/2	UNIDADE	350,00	7,430	2.600,50
206412	COLAR 50MM X 1/2	UNIDADE	210,00	7,050	1.480,50
206413	CAPS SOLD. 60MM	UNIDADE	175,00	6,470	1.132,25
206414	NIPLES 25MM	UNIDADE	350,00	0,600	210,00
206415	NIPLES 20MM	UNIDADE	350,00	0,760	266,00
206416	CHUVEIRO COMUM	UNIDADE	70,00	10,440	730,80
206417	LUVA DE REDUÇÃO SOLD 60MM P/ 50MM	UNIDADE	35,00	2,630	92,05
206418	LUVA DE REDUÇÃO SOLD 50MM P/ 32MM	UNIDADE	35,00	2,610	91,35



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU



206419	LUVA DE REDUÇÃO SOLD 32MM P/ 25MM	UNIDADE	35,00	0,580	20,30
206420	LUVA DE REDUÇÃO SOLD 25MM P/ 20MM	UNIDADE	35,00	0,280	9,80
206421	VASO SANITARIO C/ CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	70,00	368,990	25.829,30
206422	VASO SANITARIO COMUM	UNIDADE	140,00	102,620	14.366,80
206423	CAIXA DE DESCARGA 09 LTS	UNIDADE	70,00	22,430	1.570,10
206424	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	140,00	8,910	1.247,40
206425	ESPUDE P/ VASO	UNIDADE	140,00	2,090	292,60
206426	PARAFUSO P/ VASO 10MM CROMADO	UNIDADE	210,00	2,120	445,20
206427	BUCHA P/ PARAFUSO DE 10MM	UNIDADE	350,00	0,140	49,00
206428	BUCHA P/ PARAFUSO DE 08MM	UNIDADE	350,00	0,110	38,50
206430	ENGATE PLASTICO P/ DESCARGA 40CM	UNIDADE	140,00	3,390	474,60
206431	COLA ADESIVA PVC (GRANDE)	UNIDADE	140,00	2,970	415,80
206432	VALVULA P/ LAVATÓRIO CROMADO	UNIDADE	35,00	6,460	226,10
206433	VALVULA P/ PIA INOX	UNIDADE	14,00	20,400	285,60
206434	VALVULA DE PLASTICO LONGA	UNIDADE	70,00	2,440	170,80
206437	LIXA DÁGUA Nº 60	FOLHA	350,00	1,270	444,50
206438	LIXA DÁGUA Nº 80	FOLHA	350,00	1,180	413,00
206439	LIXA DÁGUA Nº 150	FOLHA	350,00	1,180	413,00
206440	LIXA DÁGUA Nº 180	FOLHA	350,00	1,180	413,00
206441	LIXA P/ MADEIRA Nº 80	FOLHA	350,00	0,750	262,50
206442	LIXA P/ MADEIRA Nº 100	FOLHA	350,00	0,510	178,50
206443	LIXA P/ MADEIRA Nº 120	FOLHA	350,00	0,510	178,50
206444	LIXA P/ MADEIRA Nº 180	FOLHA	350,00	0,510	178,50
206445	LIXA P/ MADEIRA Nº 220	FOLHA	350,00	0,510	178,50
206446	TINTA ESMALTE (3,6 LITROS)	UNIDADE	105,00	70,040	7.354,20
206447	TINTA P/ PISO (18 LITROS)	UNIDADE	35,00	200,100	7.003,50
206448	ROLO P/ PINTURA LA ANTIGOTA 10/25	UNIDADE	70,00	14,800	1.036,00
206449	ROLO DE ESPUMA 5CM	UNIDADE	21,00	2,660	55,86
206450	TRINCHA DE 1/2	UNIDADE	14,00	1,400	19,60
206451	TRINCHA Nº 4	UNIDADE	14,00	9,570	133,98
206453	BANDEJA P/ PINTURA	UNIDADE	14,00	6,040	84,56
206454	BISNAGA CORANTE	UNIDADE	700,00	2,550	1.785,00
209073	MASCARA DESCARTAVEL - UNID	UNIDADE	700,00	3,150	2.205,00
209416	DOBRADIÇA P/ JANELA DE 3.1/2	PAR	70,00	5,750	402,50
209417	TEE PVC 40MM	UNIDADE	350,00	1,310	458,50
209418	BUCHA P/ PARAFUSO DE 06MM	UNIDADE	350,00	0,080	28,00
209419	LIXA P/FERRO Nº 36	FOLHA	140,00	2,400	336,00
209420	LIXA P/FERRO Nº 50	FOLHA	140,00	1,560	218,40
209421	BROCHA	UNIDADE	84,00	4,600	386,40
209422	FIO SOLIDO 1,5MM	METRO	1.400,00	1,070	1.498,00
209423	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M	UNIDADE	70,00	21,700	1.519,00
209424	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UNIDADE	70,00	9,400	658,00
209425	ALICATE DE CORTE UNIVERSAL	UNIDADE	14,00	20,400	285,60
209426	MANGUEIRA GARGANTA 3/4	METRO	700,00	1,510	1.057,00
209427	REATOR ELETRÔNICO 1X20	UNIDADE	70,00	21,700	1.519,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.356.144,63

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 1.356.144,63 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 023/2015-PMDE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 023/2015-PMDE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Maio de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU



f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 023/2015-PMDE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0501.151221111.2.010 Manutenção da Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 1.184.691,66, Exercício



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU



2015 Atividade 0701.041221111.2.016 Manutenção da Sec. Mun. de Fazenda, Planejamento e Gestão Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 171.452,97 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU



(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 023/2015-PMDE, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOAQUIM NOGUEIRA NETO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de DOM ELISEU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

DOM ELISEU - PA, 25 de Maio de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ(MF) 22.953.681/0001-45
CONTRATANTE

GOMES E PRIORE LTDA
CNPJ 34.882.134/0001-03
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____